



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

Aos cinco dias do mês de Setembro de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAITON CLÉO MÜLLER, inscrito no CPF sob o nº ***.446.580-**, doravante denominado CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 06/2025, modalidade Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresa(s) Contratada(s):

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.811.487/0001-71, sediada no endereço Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, RS, representada nesse ato por sua representante legal, a Sr^a FRANCIELE ROVER BIANCHI, portadora do CPF nº ***.590.090-**.

SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.110.229/0001-53, sediada no endereço Rua Teixeira de Freitas, nº 342, Bairro Santo Antonio, CEP: 90.640-220, na cidade de Porto Alegre, RS, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr VENER PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº ***.364.630-**.

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 29.755.673/0001-33, sediada no endereço Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, Bairro Neva, CEP: 85.802-190, na cidade de Cascavel, PR, representada nesse ato por sua representante legal, a Sr^a KELLY CRISTINA CRUZ, portadora do CPF nº ***.384.359-**.

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.740.794/0001-60, sediada no endereço Rua Saíra Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas, PR, representada nesse ato por sua representante legal, a Sr^a IRENE LOPES SALVI, portadora do CPF nº ***.443.269-**.

JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ nº: 32.040.295/0001-16, sediada no endereço Rua Balduino Weber, nº 44, Bairro Centro, CEP: 93.600-060, na cidade de Estância Velha, RS, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr JONATHAN AFONSO DO PRADO, portador do CPF nº ***.773.349-**.

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 29.322.621/0001-73, sediada no endereço Rua José Afonso Harger, nº 242, Bairro Centro, CEP:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

88.130-180, na cidade de Palhoça, SC, representada nesse ato por sua representante legal, a Sr^a SILVIA DEBUS PAIM, portadora do CPF nº ***.381.350-**.

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.449.927/0001-79, sediada no endereço Rua Dr. Falcon, nº 62, Bairro União, CEP: 99.770-000, na cidade de Aratiba, RS, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr ROBERTO DE CONTO, portador do CPF nº ***.223.720-**.

EMITECO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.418.160/0001-20, sediada no endereço Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, CEP: 13.080.650, na cidade de Campinas, SP, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr ISMAEL RAMOS CARNAVALLI, portador do CPF nº ***.283.618-**.

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 57.142.749/0001-90, sediada no endereço Rodovia RS 211 Km 16,9, nº 171, Bairro Interior, CEP: 99.718-000, na cidade de Paulo Bento, RS, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr DANILO OSNEI HARTMANN, portador do CPF nº ***.553.710-**.

G DE BORBA – MARISKAP, inscrita no CNPJ nº: 78.796.778/0001-46, sediada no endereço Avenida República Argentina, nº 1530, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.620-010, na cidade de Curitiba, PR, representada nesse ato por seu representante legal, o Sr GUILHERME DE BORBA, portador do CPF nº ***.063.449-**.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual é fundamentado no procedimento realizado pela Contratante através do Processo Administrativo nº 1048/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, com base no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reger-se-á pelas normas da referida Lei, pelo edital licitatório e seus anexos, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha**, conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, em consonância com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, e a seguir:

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Água sanitária. Embalagem de 1 litro. Com lacre de vedação Com composição de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p.p. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Brilha Sul	150	300	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
11	Balde plástico. 15 litros. Com alça anatômica. Detalhe no fundo do balde com encaixe para mão.	Shangrila	14	53	Unid.	R\$ 11,64	R\$ 616,92
22	Desinfetante pedra para vaso sanitário	Sanilar	160	400	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	com, no mínimo, 35g. Com alça de fixação. Fragrâncias de lavanda, eucalipto, marine ou flores. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.						
24	Desodorizador sanitário, gel adesivo com aplicador, mínimo 6 doses, aroma eucalipto, citronela, lavanda. Produto com registro/notificação na ANVISA.	Gota Limpa	130	240	Unid.	R\$ 13,18	R\$ 3.163,20
25	Detergente neutro líquido para louça. Embalagem de 500ml. Líquido com viscosidade acima de 200 cps. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Brilha Sul	258	650	Unid.	R\$ 2,11	R\$ 1.371,50
30	Embalagem de 500 ml, com válvula pump.	Nova Era	6	40	Unid.	R\$ 4,97	R\$ 198,80
34	Escova de unhas, com cerdas de nylon macias e estrutura de propileno. Alça anatômica que facilita a pega, material resistente e de boa qualidade, cor sortida. Dimensões de 2,5 x 4,8 x 9,5cm.	Escobel	16	40	Unid.	R\$ 2,38	R\$ 95,20
36	Esfregão de aço inox que não solte farpas e não enferruje. Embalagem com 1 unidade.	Angelina	11	80	Unid.	R\$ 1,27	R\$ 101,60
38	Esponja de lã de aço, em embalagem de 60 gramas com 08 unidades.	Veja	21	80	Unid.	R\$ 2,38	R\$ 190,40
44	Limpa vidros com pulverizador tradicional. Embalagem com 500 ml. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Útil	15	100	Unid.	R\$ 3,87	R\$ 387,00
49	Lixeira com capacidade de 20 litros, de plástico, com tampa.	Arqplast	3	30	Unid.	R\$ 19,38	R\$ 581,40
52	Lustra móveis. Embalagem com 200 ml. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Worker	31	85	Unid.	R\$ 3,74	R\$ 317,90
59	Naftalina em bolas (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e registro/notificação na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas. Pacote com 30gr.	Sanilar	30	70	Pact.	R\$ 3,22	R\$ 225,40
70	Pulverizador plástico manual (borrifador spray). Com capacidade de, no mínimo, 450ml. Corpo em plástico de alta resistência, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico. Válvula longa alcançando o fundo do frasco, sugando todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver terminando.	Nova Era	20	50	Unid.	R\$ 5,76	R\$ 288,00
71	Refil de sabonete líquido. Embalagem com 500 ml. Diversos aromas.	Nobre	75	230	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
97	Embalagem plástica para conservar	Tubes	6	30	Unid.	R\$ 4,98	R\$ 149,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	alimentos, 3 litros. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 23cmx35cm. Especial para alimentos.	pack					
98	Embalagem plástica para conservar alimentos, 5 litros. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 27cmx40cm. Especial para alimentos.	Tubes pack	5	20	Rolo	R\$ 5,48	R\$ 109,60
101	Fósforo, caixa com 200 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	Gaboardi	17	80	Pact.	R\$ 3,48	R\$ 278,40
107	Papel alumínio. Com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5 metros.	Termica	10	45	Unid.	R\$ 5,11	R\$ 229,95
108	Papel manteiga 30 cm x 7,5 metros.	Termica	4	28	Unid.	R\$ 5,48	R\$ 153,44
114	Suporte para copos descartáveis de 200 ml. Tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por vez. Com capacidade para 100 copos.	Trilha	7	24	Unid.	R\$ 50,28	R\$ 1.206,72
Valor:							R\$ 13.594,83

SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.110.229/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
02	Água sanitária. Embalagem de 5 litros. Com lacre de vedação Com composição de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p.p. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Proquill	86	290	Unid.	R\$ 10,79	R\$ 3.129,10
03	Álcool em gel 70%. Embalagem de 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Vale	62	210	Unid.	R\$ 44,89	R\$ 9.426,90
14	Cera em pasta. Recipiente / lata com 400g no mínimo. Cor vermelha. De boa qualidade e alta durabilidade, para superfície/assoalho em madeira.	Andreia	1	10	Unid.	R\$ 30,84	R\$ 308,40
15	Cera em pasta. Recipiente / lata com 400g no mínimo. Cor transparente. De boa qualidade e alta durabilidade, para superfície/assoalho em madeira.	Andreia	1	10	Unid.	R\$ 25,11	R\$ 251,10
16	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva. Capacidade para 50 litros cada. Para papel, plástico, metal e vidros, sendo de cores diferentes e devidamente adesivadas com o símbolo de cada material.	Plásticos	4	41	Unid.	R\$ 449,99	R\$ 18.449,59
17	Conjunto mop pó, 40 cm em algodão zig-zag mágico. Com cabo de alumínio de	Profi	6	25	Unid.	R\$ 70,31	R\$ 1.757,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	1,40m.						
18	Conjunto mop pó, 60 cm em algodão zig-zag, mágico. Com cabo de alumínio de 1,40m.	Profi	6	30	Unid.	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
19	Desentupidor de pia em plástico com cabo ergonômico e ponta maleável.	Marca Própria	7	38	Unid.	R\$ 6,89	R\$ 261,82
20	Desentupidor sanitário com cabo de madeira e bojo flexível.	Marca Própria	7	37	Unid.	R\$ 8,09	R\$ 299,33
29	Dispenser para papel higiênico, compatível para rolo de 300 a 400 metros.	Plásticos	7	40	Unid.	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
31	Escova para limpeza de mamadeira. Cerdas flexíveis e duráveis, com esponja na extremidade, para alcançar todos os espaços da mamadeira.	Marca Própria	5	20	Unid.	R\$ 4,99	R\$ 99,80
32	Escova para limpeza uso geral. Com dimensões de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm. Formato oval ou anatômico que facilite o encaixe da mão.	Gaúcha	35	110	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 218,90
33	Escova para vaso sanitário, com suporte, nas dimensões mínimas de 9cm x 9cm x 30cm de altura.	Marca Própria	33	110	Unid.	R\$ 3,85	R\$ 423,50
35	Escovão hidro nylon com espuma + cabo 2 metros de madeira plastificada, ponteiros em plástico. Nas dimensões de: 25 x 7 x 6.	Marca Própria	9	40	Unid.	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
37	Espanador de pó de penas, dimensões aproximadas de 40 x 86 x 350 milímetros.	Shangrila	11	50	Unid.	R\$ 18,99	R\$ 949,50
39	Esponja para louça dupla face (verde e amarela). Embalagem com 04 unidades. Com bactericida, ideal para limpeza de talheres e louças.	Bettanin	80	225	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 715,50
40	Flanela branca para limpeza. Com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção. Com medidas de, no mínimo, 28cm x 38cm.	Martins	41	180	Unid.	R\$ 1,54	R\$ 277,20
41	Hipoclorito 1%. Embalagem de 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA. Validade de, no mínimo, 06 meses.	Prolink	1	10	Unid.	R\$ 10,27	R\$ 102,70
42	Inseticida aerossol. Produto com registro no MS. Embalagem de, no mínimo, 300ml.	Buzz	117	350	Unid.	R\$ 10,96	R\$ 3.836,00
43	Kit mop giratório, contendo 01 balde com capacidade de, no mínimo, 12 litros. Com alça, cesto e moldura com função rotatória de 360° para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do refil. Um cabo telescópico com base e contendo 05 refis em microfibra.	Marca Própria	11	50	Unid.	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
45	Limpa vidros profissional 3 em 1: limpa, desengordura e dá brilho. Embalagem com 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Clean	15	50	Unid.	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

46	Limpador desengordurante para cozinha com pulverizador. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias de limão ou laranja. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Proquill	10	50	Unid.	R\$ 9,49	R\$ 474,50
60	Pá coletora para lixo. Largura de, no mínimo, 25 cm, com cabo de, no mínimo, 100 cm comprimento. Acessórios com cabo e caixa de recolhimento com rodinhas para facilitar o manuseio. Modelo pá coletora com tampa. Material plástico.	Bettanin	7	46	Unid.	R\$ 41,33	R\$ 1.901,18
63	Pano multiuso TNT antibactericida e antiviral, rolo 30mx0,27m	Martins	34	60	Unid.	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
65	Papel higiênico branco, folha dupla, não reciclável. Rolo com, no mínimo, 10 cm x 60 metros. Pacote com 04 rolos.	Bela	140	500	Pact.	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
68	Prendedor de roupa de plástico. Reforçado com mola. Pacote com 12 unidades.	Marca Própria	1	30	Pact.	R\$ 2,85	R\$ 85,50
69	Prendedor de roupa de madeira. Reforçado com mola. Pacote com 12 unidades.	Crisvel	1	30	Pact.	R\$ 1,99	R\$ 59,70
73	Refil para mop pó 60 cm em algodão.	Profi	10	40	Unid.	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60
74	Refil mop giratório 100% microfibra.	Marca Própria	10	40	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 319,60
75	Rodo, com cepa em plástico polipropeleno altamente resistente. Medidas de 35 a 45 cm. Com borracha dupla e cabo de madeira plastificado de, no mínimo, 120 cm. Tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 05 e 08 mm.	Marca Própria	7	35	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 244,65
76	Rodo, com cepa em plástico polipropeleno altamente resistente. Medidas de 55 a 60 cm. Com borracha dupla e cabo de madeira plastificado de, no mínimo, 120 cm. Tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 05 e 08 mm.	Marca Própria	7	35	Unid.	R\$ 10,49	R\$ 367,15
77	Rodo mágico. Com 30 cm de largura e cabo de, no mínimo, 120 cm. Rodo que dispensa o uso de pano de chão e rodo tradicional.	Marca Própria	6	25	Unid.	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
79	Sabão em pó, em caixa de 1,6 kg (apenas caixas, não serão aceitos sabões em outros tipos de embalagens). Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Ypê	25	105	Unid.	R\$ 25,37	R\$ 2.663,85
89	Toalha de rosto felpuda. Composição	Martins	11	40	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 519,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	100% algodão, com cores escuras, no tamanho 50x80cm, com gramatura mínima de 350g/m².						
90	Touca descartável em TNT. Tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	Vabene	2	12	Pact.	R\$ 9,02	R\$ 108,24
93	Colher plástico descartável. Embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 13 cm.	Mina	21	150	Pact.	R\$ 3,10	R\$ 465,00
94	Copo plástico descartável, 80ml. Transparente "pp" (ele pode ser identificado através do símbolo triangular de reciclável, com o número 5 no centro e as letras pp por baixo). Pacote com 100 copos.	Copo	10	30	Pact.	R\$ 7,99	R\$ 239,70
95	Copo térmico "eps" (isopor), descartável, mínimo 180 ml. Pacote com 25 copos.	Copob	60	130	Pact.	R\$ 9,99	R\$ 1.298,70
96	Embalagem plástica para conservar alimentos, 1 litro. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 17cmx28cm. Especial para alimentos. Novo	MB	7	25	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 95,00
100	Filme pvc, com medidas de, no mínimo, 28cm x 15m.	Guaru filme	7	45	Unid.	R\$ 3,49	R\$ 157,05
102	Garfo plástico descartável. Embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 13cm.	Strawplast	81	165	Pact.	R\$ 3,10	R\$ 511,50
105	Isqueiro grande. Com rendimento de, no mínimo, 3.000 acendidas.	Hiper	7	13	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 38,87
110	Prato plástico descartável. Cor branca. Dimensões de 18 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Mina	250	400	Pact.	R\$ 1,99	R\$ 796,00
111	Prato plástico descartável. Cor branca. Dimensões de 21 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Mina	50	150	Pact.	R\$ 2,85	R\$ 427,50
						Valor:	R\$ 73.621,68

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 29.755.673/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
04	Álcool líquido 70%. Embalagem 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Super Vale	80	310	Unid.	R\$ 35,89	R\$ 11.125,90
05	Álcool líquido 70%. Embalagem de 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 1 ano a partir da data de entrega do produto.	Super Vale	62	210	Unid.	R\$ 6,69	R\$ 1.404,90
07	Alvejante sem cloro, que possua ação do oxigênio ativo. Embalagem de 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no	Biokriss	55	160	Unid.	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.						
08	Alvejante sem cloro, que possua ação do oxigênio ativo. Embalagem de 2 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Barbarex	11	50	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 590,00
12	Balde plástico. 10 litros. Com alça de ferro.	Arqplast	11	55	Unid.	R\$ 6,70	R\$ 368,50
21	Desinfetante para uso geral. Embalagem de 5 litros. Fragrâncias de lavanda, floral, pinho, eucalipto. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Biokriss	135	400	Unid.	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00
23	Desodorizador de ar aerossol suave. Embalagem com, no mínimo, 360ml. Fragrâncias de lavanda, talco, cravo e canela, flores, rosas ou capim limão. Produto com registro/notificação na ANVISA. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Leve&Use	140	300	Unid.	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
26	Detergente para limpeza pesada com amoníaco. Embalagem com 5 litros. Com princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com ph de 10,0 a 12,0. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Al 100	10	50	Unid.	R\$ 38,09	R\$ 1.904,50
28	Dispenser porta-papel toalha interfoliado. Com dimensões de 14cm(altura) x 28cm(largura) x 30(profundidade).	Trilha	32	95	Unid.	R\$ 24,23	R\$ 2.301,85
53	Luvas de borracha, cano longo 40 cm.	Volk	2	25	Par	R\$ 8,62	R\$ 215,50
80	Sabão líquido lava roupas, para limpeza de todos os tipos de roupas. Produto com registro/notificação na ANVISA. Embalagem com 5 litros.	Barbarex	80	170	Unid.	R\$ 19,92	R\$ 3.386,40
81	Sabonete líquido. Embalagem de 5 litros. Aromas variados. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Biokriss	80	230	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
87	Saponáceo líquido (cremoso). Embalagem com, no mínimo, 300ml. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	Casa Limpa	22	70	Unid.	R\$ 3,44	R\$ 240,80
92	Vassoura de palha. Dimensões de, no mínimo, 40 cm de largura, 05 cm de espessura, com cabo de, no mínimo, 1,50m de comprimento.	Vs Zago	56	160	Unid.	R\$ 21,18	R\$ 3.388,80
						Valor:	R\$ 38.972,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
06	Álcool líquido isopropílico aprox. 99,8%. Embalagem com 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Prolink	1	10	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 420,00
						Valor:	R\$ 420,00

JONATHAN AFONSO DO PRADO

CNPJ: 32.040.295/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
09	Amaciante de roupas tradicional. Embalagem de 5 litros. Fragrância original ou flores. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Proquill	62	180	Unid.	R\$ 11,20	R\$ 2.016,00
54	Luvas de látex. Tamanho G. Com c.a para proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola. Embalagem contendo um par.	Inoven	33	100	Par	R\$ 2,25	R\$ 225,00
55	Luvas de látex. Tamanho M. Com c.a para proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola, embalagem contendo um par.	Inoven	33	100	Par	R\$ 2,25	R\$ 225,00
61	Pá de plástico coletora de lixo de, no mínimo, 25 cm de largura, com cabo de mão, com vassourinha.	Neo	7	35	Unid.	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
62	Pano de chão. Saco alvejado na cor branca, com as seguintes medidas: 40 x 64 cm fechado e 80 x 64 cm aberto. 0,90gr por pano. 100% algodão.	Martins	65	210	Pact.	R\$ 3,75	R\$ 787,50
72	Refil para kit mop algodão 190 g.	Neo	10	40	Unid.	R\$ 5,20	R\$ 208,00
82	Saco de lixo capacidade de 200 litros. Embalagem com 100 unidades. Classe I, 14 micras, com certificação NBR 9191:2022.	Neo	23	85	Pact.	R\$ 59,90	R\$ 5.091,50
83	Saco para lixo capacidade 100 litros. Embalagem com 100 unidades. 14 micras, com certificação NBR 9191:2022.	Neo	33	105	Pact.	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
84	Saco para lixo capacidade 50 litros. Embalagem com 100 unidades. Classe I, 14 micras, capacidade de 10 kg, tamanho 80 x 63cm, com certificação NBR 9191:2022.	Neo	41	135	Pact.	R\$ 10,90	R\$ 1.471,00
85	Saco para lixo capacidade 30 litros. Embalagem com 100 unidades. 12 micras, com certificação NBR 9191:2022.	Neo	61	250	Pact.	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

91	Vassoura com fios de nylon V35. Dimensões de 40 cm de largura, 05 cm de espessura, com cabo de, no mínimo, 1,20m de comprimento.	Condor	63	165	Unid.	R\$ 11,60	R\$ 1.914,00
104	Guardanapo de papel, pacote com guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33x30cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades	Jarau	54	170	Pact.	R\$ 1,75	R\$ 297,50
106	Pano de prato atalhado felpudo diversas estampas. 100% algodão. No tamanho 52 x 75 cm.	Martins	40	120	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 648,00
						Valor:	R\$ 19.799,00

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.322.621/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
13	Balde plástico. 20 litros. Com alça de ferro.	Plasnew	11	55	Unid.	R\$ 14,06	R\$ 773,30
47	Lixeira com capacidade de 15 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	Natuplast	3	20	Unid.	R\$ 14,99	R\$ 299,80
103	Garrafa térmica 1,8 litros. Corpo em inox.	Unitermi	7	35	Unid.	R\$ 81,00	R\$ 2.835,00
						Valor:	R\$ 3.908,10

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ: 18.449.927/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
48	Lixeira com capacidade de 20 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	Jaguar	5	40	Unid.	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
50	Lixeira com capacidade de 40 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	Jaguar	3	30	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
51	Lixeira com capacidade de 50 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	Inje	3	30	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
						Valor:	R\$ 4.760,00

EMITECO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 09.418.160/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
56	Luvas de látex. Tamanho P. Com c.a para proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola, embalagem contendo um par.	Plastcor	12	55	Par	R\$ 2,69	R\$ 147,95
57	Luvas descartáveis, em vinil, com pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	Talge	11	42	Caixa	R\$ 18,34	R\$ 770,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

58	Luvas descartáveis, em vinil, com pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho G.	Talge	11	42	Caixa	R\$ 17,99	R\$ 755,58
						Valor:	R\$ 1.673,81

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
64	Papel higiênico branco, folha dupla, não reciclável. Rolo com, no mínimo, 08 cm x 250 metros. Pacote com 08 rolos.	Elitchê Papéis	75	415	Pact.	R\$ 65,51	R\$ 27.186,65
66	Papel higiênico branco, não reciclável. Rolo com, no mínimo 08 cm x 300 metros. Pacote com 08 rolos.	Elitchê Papéis	30	100	Pact.	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
67	Papel toalha branco interfoliado. Medidas de, no mínimo, 20x21cm. Celulose virgem. Pacote com 1000 folhas.	Elitchê Papéis	600	2.250	Pact.	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00
109	Papel toalha para cozinha. Medidas de, no mínimo, 20x22cm. Cada rolo contendo no mínimo 60 toalhas. Pacote com 02 rolos.	Sirius Chef	60	190	Pact.	R\$ 4,49	R\$ 853,10
						Valor:	R\$ 47.778,75

G DE BORBA – MARISKAP
CNPJ: 78.796.778/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
88	Tapete para entrada. Dimensões aproximadas de 60x90cm. Vinil-capacho, antiderrapante, cores escuras(marrom, azul-marinho ou preto).	Marca Própria	7	29	Unid.	R\$ 79,99	R\$ 2.319,71
						Valor:	R\$ 2.319,71

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO

3.1 A Contratada deverá realizar a entrega do material em até 07 (sete) dias corridos, a partir do envio do Pedido de Empenho, onde constará a respectiva indicação do objeto, a quantidade e o local de entrega.

3.2 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

3.3 Possíveis locais de Entrega, a serem definidos no Pedido de Empenho:

I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

II. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

3.4 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, isto é, não pode(m) estar danificado(s), com arranhões ou qualquer outra deformidade, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de total responsabilidade da Contratada, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a Contratante.

3.5 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

3.6 O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento contratual, devendo ser substituído(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

4.2 Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 206.848,03 (duzentos e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos).

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 12.811.487/0001-71) com os lotes: 1, 11, 22, 24, 25, 30, 34, 36, 38, 44, 49, 52, 59, 70, 71, 97, 98, 101, 107, 108, 114 no valor total de R\$ 13.594,83 (treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 09.110.229/0001-53) com os lotes: 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 60, 63, 65, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 105, 110, 111 no valor total de R\$ 73.621,68 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 29.755.673/0001-33) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 12, 21, 23, 26, 28, 53, 80, 81, 87, 92 no valor total de R\$ 38.972,15 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 51.740.794/0001-60) com o lote: 6 no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

JONATHAN AFONSO DO PRADO (CNPJ: 32.040.295/0001-16) com os lotes: 9, 54, 55, 61, 62, 72, 82, 83, 84, 85, 91, 104, 106 no valor total de R\$ 19.799,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais).

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 29.322.621/0001-73) com os lotes: 13, 47, 103 no valor total de R\$ 3.908,10 (três mil e novecentos e oito reais e dez centavos).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (CNPJ: 18.449.927/0001-79) com os lotes: 48, 50, 51 no valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).

EMITECO MAGAZINE LTDA (CNPJ: 09.418.160/0001-20) com os lotes: 56, 57, 58 no valor total de R\$ 1.673,81 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA (CNPJ: 57.142.749/0001-90) com os lotes: 64, 66, 67, 109 no valor total de R\$ 47.778,75 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

G DE BORBA – MARISKAP (CNPJ: 78.796.778/0001-46) com o lote: 88 no valor total de R\$ 2.319,71 (dois mil e trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

4.3 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS, CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

5.2 As notas fiscais poderão ser enviadas pelo e-mail: setorcomprasparaiso@gmail.com.

5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

5.5 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

5.6 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

6.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

6.2.1 Unilateralmente pela Administração.

6.2.2 Por acordo entre as partes.

6.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

I. Elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

6.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços fixados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, conforme índice IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 66/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 64/2025.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto conforme especificações desta ata, de acordo com o edital licitatório e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

9.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

9.3 A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção a seus funcionários, encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes que possam vir a ocorrer a seus funcionários.

9.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada.

9.6 Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9.7 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos funcionários aos pagamentos das faturas efetuadas pela Contratante.

9.8 Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

9.9 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

10.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da ata.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos.

10.4 Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto contratado no prazo previsto.

10.5 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução da ata.

10.6 Promover, através do Fiscal de Ata, o acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e o cumprimento das obrigações pela Contratada, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.

10.7 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a contratada em todos os casos omissos.

10.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e nesta Ata.

10.8.1 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. (Art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.8.2 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

10.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

11.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Para aplicação das sanções:

- I. Do inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)
- II. Do incisos III e IV do item 11.3:
 - a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (art. 158, caput)

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)

d) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

e) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 11.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 11.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

11.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

11.13 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

12.2 A Autoridade Competente designará, via portaria, servidores para realização da gestão e fiscalização da ata.

12.3 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 Caberá ao fiscal da contratação verificar se o(s) item(ns), objeto do presente instrumento contratual atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido à contratada e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

12.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção e informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

12.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior se for o caso, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

13.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

13.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

13.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 13.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

13.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

13.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Em caso algum a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de instrumento contratual entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, 05 de Setembro de 2025.

Claiton Cléo Müller

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS
CNPJ: 92.000.207/0001-84

Danilo Osnei Hartmann

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ nº: 57.142.749/0001-90